*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2021 ,DE 26 DE junho DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Cessão de Uso de próprio do Município ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso, por prazo indeterminado, ao Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Educação e Cultura), da área de terras com 2.204,00 m², localizada entre as Ruas E e F, Quadra 7, do Loteamento Rozelândia, neste Município.

Parágrafo Único - No imóvel em referência, o Estado do Rio de Janeiro construirá uma escola com 05 (cinco) salas de aula e mais dependências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 1986

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicada em "O Lidador", Edição nº 969, de 02/07/86.